

EDITAL

(N.º 45/2023)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **15 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 7**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 22/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9348-c): Do pároco das paróquias de Mesão Frio a solicitar a cedência, gratuita, do Pavilhão Multiusos, no dia 11 de novembro, a partir das 14h15, para a realização de um convívio (magusto), com as crianças da catequese, pais e catequistas. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 6 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Vem a paróquia de São Martinho de Vila Jusã, através do seu Pároco, solicitar à Câmara Municipal a cedência do Multiusos Municipal, a título gratuito, incluindo o seu equipamento, no sentido de levar a efeito um Magusto para as crianças que frequentam a catequese, no próximo dia 11.11, sábado, a partir das 14h15, promovendo, assim, momentos de convívio e partilha de emoções, no seio deste grupo.

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 15 de junho, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência das referidas instalações e equipamento solicitado.

As instalações e o equipamento cedidos deverão ser entregues nas condições em que foram disponibilizados. Leve-se à ratificação do ato. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E.9354-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar que seja mantido à instituição o apoio que vem sendo prestado, para fazer face aos aumentos que se provêm para 2024, de atualização salarial e do preço dos combustíveis. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“As associações humanitárias de bombeiros são apenas pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes e/ou náufragos, extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto.

Estes operacionais são agentes de proteção civil, treinados para atuarem em caso de incêndios (rurais ou urbanos/industriais), para resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, salvamento em grande ângulo, entre outros. Prestam, ainda, serviços de emergência médica e pré-hospitalar, tornando-se no melhor exemplo de perseverança e resiliência, enfrentando as adversidades e nunca deixando sem resposta quem deles necessita.

Neste contexto, as comunidades locais são sensíveis às necessidades dos bombeiros e são elas, através de beneméritos locais, mecenas, empresas e/ou particulares bem como entidades públicas, que estão na primeira linha de apoio a estas Associações.

Numa sociedade cada vez mais exigente, onde as alterações económico-sociais, climatéricas e geográficas são evidentes, torna-se necessário garantir a capacidade técnica destes operacionais, para assim se assegurar aos cidadãos a qualidade técnica e humana aquando da prestação do socorro.

É, neste sentido, que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio vem solicitar apoio financeiro ao Município, por forma a colmatar as dificuldades financeiras que estão latentes na sua atividade diária.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos da alínea h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2024, no valor de 99.000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 8.250,00€, com início em janeiro de 2024, sendo que os serviços de contabilidade deverão registar, no final de cada mês, o valor correspondente a cada prestação, a serem liquidadas até ao dia 10 do mês seguinte.

No entanto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio fica obrigada a manter o seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado, sob pena de o mesmo ficar suspenso, até à entrega dos elementos em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 9394-c): Da junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André), a informar que vai realizar, no próximo dia 10 de dezembro, a festa de Natal para as crianças da freguesia, com a exibição de uma peça de teatro, entrega de presentes e lanche e a pedir a cedência gratuita das instalações do Auditório Municipal, a partir das 14h00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Natal é a época da família, da reunião, da união e de um espírito de solidariedade que torna as pessoas, conseqüentemente, mais felizes. Falar e comemorar a época natalícia é então fazer alusão a uma das épocas que mais se destacam na nossa tradição, transmitidas de geração em geração, envolvendo cada vez mais a camada mais jovem,

É assim um momento de especial importância, sobretudo para os mais novos!

É nesse âmbito que a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) irá proporcionar às crianças residentes nesta, um espetáculo alusivo àquela época promovendo um momento de lazer e convívio.

Para a realização do evento, que decorrerá no dia 10 de dezembro, pelas 14:00h, vêm solicitar, a título gratuito, o Auditório Municipal.

Atento ao exposto e atendendo ao papel colaborante daquela freguesia em todas as iniciativas da Câmara Municipal, **proponho** a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos da al. ee) do nº1 do artigo 33 do RJUAL e do nº 9 do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que delibere no sentido de autorizar a cedência do Auditório Municipal nos termos e condições do peticionado assim como a isenção das taxas correspondentes.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 9544-c): Da junta de freguesia de Vila Marim a comunicar que vai realizar, no dia 23 de dezembro, uma festa de Natal para as crianças e jovens da freguesia, para o que pede a cedência e montagem de uma tenda e ainda a elaboração de um cartaz para divulgação do evento. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a junta de freguesia de Vila Marim informar que, no dia 23 de dezembro, corrente, irão realizar a tradicional festa de Natal para as crianças e jovens da freguesia.

Neste sentido, solicitam a colaboração da Câmara Municipal através da disponibilização de uma tenda 12mx8m, a ser colocada até ao dia 22 de dezembro, na antiga escola da Camatoga, sita em Vila Marim, bem como a elaboração do cartaz para a divulgação da referida festa.

Com a referida atividade a freguesia promoverá, assim, momentos de convívio e partilha de emoções, sendo um momento precioso para ensinar a importância do afeto, da tolerância e do respeito às diferenças. As crianças podem criar memórias afetivas para sempre: na troca de presentes, na lembrança carinhosa dos familiares, na afirmação da união entre amigos e parentes. Pelo exposto, **proponho** à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de aprovar:

- A disponibilização de uma tenda 12mx8mm, a ser colocada até ao dia 22 de dezembro, na antiga escola da Camatoga, sita em Vila Marim, bem como a elaboração, pelo Gabinete de Comunicação da Autarquia, do cartaz para a divulgação da referida festa.”

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Contratação de técnicos superiores a afetar à equipa do Radar Social:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência.

No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social – Criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais.

(...)

Através da medida Radar Social será implementado um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local.” (Aviso de Abertura de Concurso - Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais N.º 07/C03-i01/2023 RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto)

Neste âmbito, o Município de Mesão Frio apresentou uma candidatura ao aludido Projeto Piloto – Radar Social, com o objetivo de ficar a ter uma maior perceção da sua realidade social, para, assim, combater a pobreza, a exclusão social, promover a inclusão, a coesão, a justiça/igualdade social e o desenvolvimento social local, através da implementação de um planeamento integrado e sistemático que potencie sinergias, competências e recursos, de forma a garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura, bem como organização/articulação do conjunto de respostas e equipamentos sociais locais, com a criação de canais regulares de comunicação e informação entre todos os parceiros e a população em geral.

Para o efeito, de acordo com a referida medida, pretende-se mapear e georreferenciar as privações, as expectativas e as potencialidades dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, pobreza e exclusão social vivenciada pela população do concelho de Mesão Frio, para a implementação de uma intervenção planeada, integrada e sistémica.

Em função da população abrangida no nosso território, o Município de Mesão Frio integra a Categoria I, que corresponde a uma equipa de 2 técnicos superiores (mínimo obrigatório), devendo um deles deve assumir a função de coordenação do projeto, para um montante máximo a financiar na operação de 169.302,59€.

Nos termos do citado aviso, a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar às equipas do Radar Social deve integrar áreas de formação académica distinta e complementar, nas áreas do serviço social, educação social, sociologia, psicologia, economia, gestão, estatística e planeamento. Podem, contudo, ser afetadas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais.

A constituição da equipa tem de cumprir os perfis definidos no parágrafo anterior, sob pena de não elegibilidade das despesas realizadas no âmbito da medida, sendo que **deverão constar no mapa de pessoal da Câmara Municipal.**

Por outro lado, a equipa técnica do Radar Social exercerá a sua atividade funcional em regime de exclusividade e, sem prejuízo da necessária articulação com os demais profissionais e entidades, não poderá acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal, nomeadamente no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no acompanhamento a beneficiários de Rendimento Social de Inserção (no âmbito da descentralização de competências das matérias da ação social), Contratos Locais de Desenvolvimento Social, Núcleos Locais de Inserção, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, entre outras.

Neste sentido, optar-se-á pela contratação externa dos técnicos que implementarão o Radar Social, uma vez que, no Mapa de Pessoal da Autarquia não existem trabalhadores que, à data, possam estar em regime de exclusividade nas funções inerentes ao projeto.

Assim, considerando que o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio já evidencia a previsão de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, não ocupados, um na área da psicologia e outro na área do serviço social, a candidatura em mérito, no que respeita à “Lista de Recursos Humanos Afetos à Operação”, define como perfis profissionais essas mesmas áreas.

Serão elegíveis as despesas com todos os encargos decorrentes das remunerações dos membros

da equipa a suportar pela Câmara Municipal, incluindo os encargos sociais, bem como as despesas com ajudas de custo e de transporte, quando a elas houver lugar, do pessoal que assegure as funções da medida, num montante máximo de 149.400,00€.

Os apoios a conceder no âmbito do referido aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, sendo a taxa de financiamento de 100% sobre os custos elegíveis.

Neste pressuposto, a candidatura formalizada pelo Município evidencia os seguintes custos previstos:

Custos Previstos

Rubrica	2024	2025	2026	Total
Salários	67642€	53692€	18000€	139334€
Despesas com pessoal	12340€	10000€	10000€	32340€
Outros custos	10000€	10000€	10000€	30000€
Total	89982€	73692€	38000€	201674€

Sendo que, em relação aos Recursos Humanos Afetos à Operação, foi considerado o seguinte:

I. Perfil Profissional: Psicologia

Função na Operação: Coordenador/a

Nível de Remuneração: nível 24 – 1.754,41€

II. Perfil Profissional: Serviço Social

Função na Operação: Técnico/a Superior

Nível de Remuneração: nível 20 – 1.543,88€

Saliente-se que, previsionalmente, o projeto iniciará a 1 de janeiro de 2024, pelo que não haverá lugar a despesa no corrente ano económico. Nesse pressuposto, a despesa inerente à contratação dos recursos humanos do projeto deverá ser acautelada na Orçamentação e Gestão do Pessoal, a efetuar no mês de janeiro de 2024.

Atento o exposto, considerando que o período de execução da candidatura apresentada é **de 27 meses**, com limite a 31 de março de 2026, e sendo uma das condições de elegibilidade das despesas, no que aqui interessa, a obediência às regras de contratação de trabalhadores estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23.06, **proponho**, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e artigo 3.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, **que a Câmara Municipal, de Mesão Frio**, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **aprove a:**

- Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior, 1 (um) na área da psicologia e 1 (um) na área do serviço social, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de

Mesão Frio, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 27 meses, estabelecendo-se o prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. DIVERSOS:

1. Renovação do acordo de colaboração entre a A2000 e a Câmara Municipal de Mesão

Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000 é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em Maio de 2000, com início da sua atividade em 2001, ministra formação profissional a pessoas desfavorecidas, em diferentes Tipologias de Intervenção, no âmbito dos Fundos Europeus, atividade que mantém.

Enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social de âmbito regional, pretende promover serviços de qualidade, geradores de desenvolvimento, inovação e inclusão, para os públicos mais vulneráveis, contribuindo para uma sociedade mais justa, tendo como **Missão** formar, capacitar e inserir social e profissionalmente pessoas da região norte, prioritariamente as crianças, pessoas com deficiência ou incapacidade, idosos e outros públicos vulneráveis, promovendo a sua qualidade de vida.

A Associação de Apoio ao Desenvolvimento – A2000, parceira da Rede Social de Mesão Frio, com assento no Conselho Local de Ação Social (CLAS), desde 03 de março de 2010, tem vindo ao longo destes anos a desenvolver um trabalho, por excelência, de verdadeira eficácia e eficiência no que diz respeito à formação profissional e integração da pessoa portadora de deficiência ou incapacidade.

Assim, atento à importância que o trabalho desenvolvido por esta Instituição Particular de Solidariedade Social poderia representar para a população residente no concelho de Mesão Frio, em 19 de fevereiro de 2021 foi celebrado um Acordo de Colaboração entre a A2000 e a Câmara Municipal de Mesão.

Desde a celebração do referido Acordo de Colaboração, a A2000 acompanhou, no ano 2021, vinte e três Pessoas com Deficiência e Incapacidade (PCDI), no ano de 2022, quarenta e cinco (PCDI) e no ano de 2023, quarenta e três (PCDI), residentes neste concelho (dados constantes nos relatórios, anuais, apresentados pela Instituição).

Verificando-se o cumprimento do acordado entre as partes subscritoras do referido Acordo de Colaboração, nos números 1 e 2 da cláusula 7ª, atento ao relatório de atividades, respeitante ao ano de 2023, enviado pela A2000, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos das alíneas o) e u) do art.º 33 do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de renovar o Acordo de Colaboração.

Mais proponho que, face à diminuição das verbas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), constantes no Orçamento do Estado para 2024, terá esta Autarquia de reformular o seu apoio financeiro mensal a atribuir no âmbito do aludido Acordo, no sentido de não descurar os apoios que presta em todas as áreas e a várias Instituições, na qual se inclui a A2000, se fixe o

montante a atribuir, no valor 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), com efeitos a janeiro de 2024.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Almoço de Natal para os seniores do concelho:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Com a aproximação da época natalícia, tempo de amor e de paz e numa altura em que a solidão, insegurança, vulnerabilidade e dor emocional aumentam entre a população sénior, urge a necessidade de criar medidas inclusivas e políticas que estimulem o envelhecimento ativo na promoção de uma melhor e maior qualidade de vida.

Assim, deverão ser promovidos, aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente aos seniores, momentos de harmonia e de confraternização, para que os mesmos reflitam sobre a importância do convívio social, da solidariedade e da participação ativa, de modo a evitar o isolamento e a solidão, promovendo a afetividade entre eles.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, assume um papel importante no que se refere à promoção de uma cidadania sénior saudável, assim, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes seniores.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do almoço e lanche de Natal, com animação musical, dia 20 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, antecedido de uma Eucaristia, pelas 11:30h na Igreja de Santa Cristina, para a população sénior com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das 10h00, nas respetivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18h00.” --

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Feira semanal – suspensão temporária:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Atento à realização da Feira Anual de Santo André-Edição 2023, entre os dias 30 de novembro e 8 de dezembro e às atividades que se encontram programadas no seu âmbito, constatamos que as feiras semanais dos dias 1 e 8 de dezembro coincidem com a realização das feiras anuais de Santo André, bem como, o espaço onde habitualmente se realiza a feira semanal vai estar ocupado com a denominada “Praça da Alimentação”, o que inviabilizará a realização da feira semanal, nos dias 1 e 8 de dezembro. Por este motivo, proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências, estabelecidas no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, aprove a suspensão da feira semanal nos dias 1 e 8 de dezembro do corrente ano.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----